



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
NEWTON LIMA

nº do prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: META 7	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se a estratégia 7.2 da Meta 7, renumerando-se as seguintes, do Anexo do Projeto de Lei n° 8.035/10.

JUSTIFICAÇÃO:

Os países que adotam esta estratégia têm experimentado um elevado nível de fraude no interior das redes que afeta até mesmo a credibilidade dos próprios testes de avaliação da proficiência. A política pública de envergonhar as escolas que ficam abaixo de metas ou elogiar as que ficam acima tem sido desastrosa para a educação pública, para as escolas, professores, alunos e seus pais. Líderes no PISA, como a Finlândia, não adotam políticas de envergonhar escolas. Nos EUA essas políticas não conduziram ao fortalecimento da educação pública nem conseguiram aumentar significativamente a equidade no sistema educacional.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR